



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.584**

**De 02 de julho de 2007**

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 6.579, de 15 de junho de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.579, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por qualquer forma, o imóvel descrito no artigo anterior, na sua totalidade ou mesmo cada uma das partes que vier a resultar de eventual desmembramento e ou anexação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MARCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 002.890/2007 – Guiçê nº 023.467/2007 - (“PC”).